



Resolução nº 108 /CONFEMA/2009, de 17 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **EDUCANDO PARA A SUSTENTABILIDADE: PROJETO HORTA NA ESCOLA** da **FUNDAÇÃO MOKITI OKADA**, candidata a recursos do FEMA, Edital nº07, durante a Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 2009. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática- BIODIVERSIDADE (Resolução nº 126/CADES/2009).
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.0339.6.654.3.3.90.39.00.00 FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA